



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

08/06/2015 ATÉ 08/06/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	2
	2.2 G1 MARANHÃO.....	3
	2.3 IMIRANTE.COM.....	4
	2.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
3	EVENTOS	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	6
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	7

Carolina: Justiça mantém decisão que obriga município a construir abrigo

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a decisão que obriga que o município de Carolina (MA), a 860 km da capital maranhense, providencie, em até 180 dias, a construção de abrigo com o mínimo de 30 vagas para crianças e adolescentes em situação de risco. A decisão original, que surgiu após uma ação civil pública proposta pela Defensoria Pública Estadual (DPE), foi do juízo da comarca do município que fixou a multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

A ação tem o objetivo de assegurar o direito à proteção integral das crianças e adolescentes, em cumprimento a uma prerrogativa constitucional. O município recorreu da liminar concedida, alegando que "não pode ser compelido a manter tal política e que o Judiciário não deve interferir no poder fiscalizador do Legislativo quanto à distribuição dos recursos e à administração financeira". Segundo a prefeitura, a decisão acarretari grande desequilíbrio orçamentário, informando que já instalou um conselho tutelar e um Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho, no entanto, desconsiderou os requisitos para suspensão da decisão, já que trata-se de uma medida que envolve garantias fundamentalis à preservação da vida e dignidade de crianças e adolescentes.

Justiça mantém decisão que obriga município a construir abrigo no MA

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a decisão que obriga que o município de Carolina (MA), a 860 km da capital maranhense, providencie, em até 180 dias, a construção de abrigo com o mínimo de 30 vagas para crianças e adolescentes em situação de risco. A decisão original, que surgiu após uma ação civil pública proposta pela Defensoria Pública Estadual (DPE), foi do juízo da comarca do município que fixou a multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

A ação tem o objetivo de assegurar o direito à proteção integral das crianças e adolescentes, em cumprimento a uma prerrogativa constitucional. O município recorreu da liminar concedida, alegando que "não pode ser compelido a manter tal política e que o Judiciário não deve interferir no poder fiscalizador do Legislativo quanto à distribuição dos recursos e à administração financeira". Segundo a prefeitura, a decisão acarretari grande desequilíbrio orçamentário, informando que já instalou um conselho tutelar e um Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho, no entanto, desconsiderou os requisitos para suspensão da decisão, já que trata-se de uma medida que envolve garantias fundamentalis à preservação da vida e dignidade de crianças e adolescentes.

Justiça obriga município de Carolina a construir abrigo para crianças

IMPERATRIZ - A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve decisão que determina que o município de Carolina providencie, no prazo de 180 dias, a construção de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, com o mínimo de 30 vagas, seguindo as normas necessárias e inclusive contratando corpo de profissionais aptos.

A decisão original foi do juízo da comarca de Carolina, que fixou a multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento. A Ação Civil Pública tramita na comarca de Carolina e foi proposta pela Defensoria Pública Estadual (DPE), com o objetivo de assegurar o direito à proteção integral das crianças e adolescentes, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O município recorreu da liminar concedida, alegando que não pode ser compelido a manter tal política e que o Judiciário não deve interferir no poder fiscalizador do Legislativo quanto à distribuição dos recursos e à administração financeira. Argumentou, ainda, que a decisão acarreta grande desequilíbrio orçamentário no município, ressaltando que instalou Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho, não considerou presentes os requisitos para suspensão da decisão, na medida em que a questão envolve garantia fundamental referente à preservação da vida e da dignidade da pessoa humana, estabelecidas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O magistrado destacou a possibilidade, estabelecida pelo estatuto, de aplicação de acolhimento institucional, quando os direitos forem ameaçados ou violados, dever que compete a todos os entes públicos, inclusive os municípios.

Marcelo Carvalho verificou a situação de emergência que justifica a decisão, por não existir no município nenhum abrigo institucional que promova a proteção integral dos jovens em situação de risco.

Festival de Música Barroca de Alcântara no mês de julho - Na Mira

Reprodução|

SÃO LUÍS - A partir do dia 16 de julho - até o dia 22 do mesmo mês - será realizada a quarta edição do Festival de Música Barroca de Alcântara. A informação foi confirmada pela produtora Equinox do Brasil.

As apresentações do festival seguirão por quatro cidades maranhenses: os municípios de Alcântara, Bacabeira, Rosário e São Luís.

A programação do evento inclui grupos locais, nacionais e internacionais. Na edição de 2015, ocorrerão, também, ações pedagógicas, sociais e uma conferência sobre integração social e música erudita, no Auditório do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Praça Dom Pedro II, em São Luís.

O evento será iniciado na cidade de Bacabeira, a partir das 16h30, com uma ação pedagógica conduzida pelo grupo Bumba Ópera, seguida de cortejo até a Igreja Imaculada Conceição.

Em São Luís, os concertos ocorrerão nos dias 20 e 21, iniciando com um cortejo até a Igreja da Sé - com representantes da Festa do Divino Espírito Santo- às 18h. Em seguida, a partir das 19h, será realizado o concerto do Conjunto de Música Antiga da UFF, na Igreja da Sé, seguido do conjunto Ars Longa.

A entrada para o festival é gratuita.

Serviços no 3º Juizado Criminal serão retomados na próxima quarta-feira - Imirante.com

SÃO LUÍS - Nesta segunda (8) e na terça-feira (9), não haverá expediente no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís. Os prazos processuais ficam suspensos nesses dias. A medida consta de portaria assinada pela coordenadora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, juíza Márcia Cristina Coelho Chaves.

De acordo com a portaria, a suspensão do expediente na unidade atende à realização de serviços de pintura e troca de piso na sede do Juizado, iniciados no último dia 3. A partir de quarta-feira (10), o expediente na unidade será normalizado.

Tribunal é reconhecido por superar meta do Processo Judicial Eletrônico

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a doação de 1.283 microcomputadores, a mesma quantidade de no-breaks e 72 scanners, como premiação pelo resultado alcançado com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que superou a meta estabelecida para os tribunais estaduais. As doações fazem parte do Projeto de Modernização da Justiça, previstas no Art. 46 da Resolução 185/2013 do CNJ, que dispõe sobre a implantação do PJe. Os equipamentos doados ao TJMA equivalem a um investimento de R\$ 3.160.458,00, segundo o Conselho.

A destinação foi definida pelo CNJ que, por meio de convênio firmado com o Tribunal, prevê e permite que sejam utilizados em iniciativas ou projetos catalogados pelo Conselho e alinhados às estratégias nacionais. Mais de 28 mil processos já estão tramitando eletronicamente no Judiciário maranhense, gerando movimentações sem o uso de papel em 29 juizados especiais, oito turmas recursais e nas Câmaras Criminais Reunidas. Dentre os processos distribuídos, desde o início da implantação, em outubro de 2013, 8.929 foram julgados, decididos e sentenciados.

Expansão - A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos estima que a expansão do PJe nas unidades jurisdicionais de 1º Grau, programadas para 2015, resulte no protocolo de 52 mil processos eletrônicos por ano. Já no âmbito do 2º Grau, a estimativa gira em torno de 11 mil novos casos - ações originárias e recursos - em suporte eletrônico.

De acordo com o juiz Roberto Abreu, que coordena os trabalhos de implantação, o sistema PJe deverá ser expandido pelo Tribunal para mais 50 unidades jurisdicionais de 1º Grau e outras 14 de 2º Grau, até o final de 2015. O programa de expansão beneficiará as comarcas da Ilha (termos de São Luís e São José de Ribamar), Timon e Imperatriz, incluindo todas as classes processuais, exceto as de natureza penal e infracional. A instalação nas demais unidades deverá ser concluída até o final de 2017, conforme a Portaria nº 525/2014.

"Receber esses equipamentos é um incentivo para todos nós que trabalhamos pelo avanço da Justiça maranhense. Nos sentimos estimulados a continuar investindo nesse processo de modernização, que beneficia o Tribunal, os operadores do Direito e o público jurisdicionado", declara o diretor-geral do TJMA, Hebert Pinheiro Leite. Treinamento - Em reunião para avaliação dos trabalhos de implantação do PJE, o diretor de Informática e Automação do TJMA, Jorge Henrique de Oliveira, explicou que serão iniciadas novas turmas para treinamento sobre o uso do sistema eletrônico, destinadas a servidores da Defensoria Pública, Ministério Público e advogados. A primeira capacitação acontecerá na sede da OAB-MA, nos dias 8 e 9 deste mês.

Justiça mantém decisão que obriga o município de Carolina a construir abrigo para crianças e adolescentes

Desembargador Marcelo Carvalho é o relator do processo|

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve decisão que determina que o município de Carolina providencie, no prazo de 180 dias, a construção de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, com o mínimo de 30 vagas, seguindo as normas necessárias e inclusive contratando corpo de profissionais aptos. A decisão original foi do juízo da comarca de Carolina, que fixou a multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

A ação civil pública tramita na comarca de Carolina e foi proposta pela Defensoria Pública Estadual (DPE), com o objetivo de assegurar o direito à proteção integral das crianças e adolescentes, prerrogativa constitucional, colocando-os a salvo de qualquer de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O município recorreu da liminar concedida, alegando que não pode ser compelido a manter tal política e que o Judiciário não deve interferir no poder fiscalizador do Legislativo quanto à distribuição dos recursos e à administração financeira. Argumentou ainda que a decisão acarreta grande desequilíbrio orçamentário no município, ressaltando que instalou Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho, não considerou presentes os requisitos para suspensão da decisão, na medida em que a questão envolve garantia fundamental referente à preservação da vida e da dignidade da pessoa humana, estabelecidas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O magistrado destacou a possibilidade, estabelecida pelo estatuto, de aplicação de acolhimento institucional, quando os direitos forem ameaçados ou violados, dever que compete a todos os entes públicos, inclusive os municípios.

Marcelo Carvalho verificou a situação de emergência que justifica a decisão, por não existir no município nenhum abrigo institucional que promova a proteção integral dos jovens em situação de risco.

"A Administração deve dar atendimento máximo possível às demandas dos cidadãos, de tal sorte que não deixe dúvidas quanto à proteção integral de quem dele realmente precisa", frisou, enfatizando a legitimidade do Poder Judiciário para determinar a concretização de políticas públicas constitucionalmente previstas, quando houver omissão da administração pública. (Processo nº453962014)